



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 084/2024/GPM

Messias/AL, 20 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.

Ary Cleiton de Carvalho Rêgo

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Messias/AL.

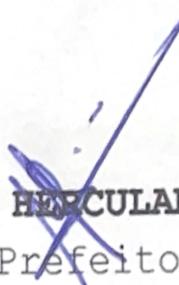
Assunto: Ato de Promulgação nº 079/2024

Senhor presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, por meio de Vossa Excelência, o Ato que promulga a Lei nº 416/2024, oriunda do projeto de Lei nº 11/2024, cujo fora aprovado pelo rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias/AL.

Assim, valho-me de ensejo para, mais uma vez, expressar a V. Excelência e seus dignos pares votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,


MARCOS JOSÉ BECCULANO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATO DE PROMULGAÇÃO N° 79/2024

"Promulga o Projeto de Lei n° 011/2024 cujo fora aprovado pelo rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I e art. 45º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei n° 416/2024 oriunda do projeto de Lei n° 011/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias - AL, 20 de dezembro de 2024.


MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N°416, de 20 de dezembro 2024.

ALTERA O INC. III DO
ART.4° DA LEI MUNICIPAL
N° 406 DE 02 DE JANEIRO
DE 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL DO EXERCÍCIO DE
2024).

O Prefeito do Município de Messias, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Inc. III do Art. 4° DA LEI MUNICIPAL N° 406 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024), PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART.4° - [...]:

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCOS JOSE FERROULANO DA SILVA
PREFEITO